

第十九條
內部規章

委員會須在開始職務後隨即制定並核准其內部規章，有關規章尤須包含涉及以下內容的規則：

- (一) 專責小組的運作周期；
- (二) 專責小組會議的法定人數及決議；
- (三) 缺席全體會議及專責小組會議的通知及合理解釋；
- (四) 適用於委員會成員的迴避、自行迴避及聲請迴避。

第二十條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一五年十二月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 19.º

Regulamento interno

O CRU elabora e aprova o seu regulamento interno, imediatamente após o início de funções, que contém regras, designadamente, sobre o seguinte:

- 1) Periodicidade de funcionamento dos grupos especializados;
- 2) Quórum e deliberações das reuniões dos grupos especializados;
- 3) Comunicação e justificação de faltas às reuniões plenárias e dos grupos especializados;
- 4) Impedimentos, escusa e suspeição aplicáveis aos membros do CRU.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Dezembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區
第 6/2016 號行政法規

修改設立高等教育輔助辦公室的
四月六日第 11/98/M 號法令

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
修改

四月六日第11/98/M號法令第一條、第二條、第三條、第五條及第十條修改如下：

“第一條
(性質)

高等教育輔助辦公室為一負責支援、跟進及發展澳門特別行政區高等教育的技術辦公室。

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**

Regulamento Administrativo n.º 6/2016

Alteração ao Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, que cria o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º
(Natureza)

O Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, adiante designado por GAES, é um gabinete técnico responsável pelo apoio, acompanhamento e desenvolvimento do ensino superior na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

第二條

(職責)

一、.....

a) 透過規劃活動及高等教育的現代化與多元化研究，以及考慮其與本地、區域及國際情況的配合，構思澳門特別行政區高等教育發展及國際化的策略，並提出有關建議；

b)

c) 支援高等院校的運作，並建議切合高等教育發展及院校正常運作的措施以及行政、技術和教學程序；

d)

e)

f) 協調本地、區域及國際在高等教育領域的合作形式，鼓勵及支持有關的交流合作，並促進澳門特別行政區與本地或外地的公私立院校或實體訂立協議及議定書；

g)

h) 提供技術及行政支援，尤其透過訂定及發佈高等教育學歷審查方面的標準或指引；

i)

j)

l) 組織及更新教學人員、非教學人員、學生、高等教育機構課程計劃的資料庫，以及進行有關統計；

m)

n) 推動澳門特別行政區高等教育的發展，協助提升學術活動的素質和高等教育的學術、教學及研究水平，以及協助持續提升高等教育課程的素質；

o) 進行識別急需人才培訓的範疇的研究，以及發佈具高等教育文憑的人士的就業及從事專業工作的資訊。

二、.....

三、.....

Artigo 2.º

(Atribuições)

1.

a) Conceber e propor estratégias para o desenvolvimento e internacionalização do ensino superior da RAEM, através de acções de planeamento e de estudos sobre a modernização e diversificação do ensino superior, tendo em conta a sua inserção no contexto local, regional e internacional;

b)

c) Apoiar o funcionamento das instituições de ensino superior, propondo medidas e procedimentos administrativos ou técnico-pedagógicos que se mostrem adequados ao desenvolvimento do ensino superior e ao regular funcionamento dessas instituições;

d)

e)

f) Coordenar formas de cooperação local, regional e internacional no domínio do ensino superior, incentivar e apoiar o respectivo intercâmbio e colaboração, bem como promover a celebração de acordos e protocolos entre a RAEM e instituições ou entidades públicas ou privadas, locais ou do exterior;

g)

h) Prestar apoio técnico e administrativo, nomeadamente através da definição e divulgação de critérios ou orientações no âmbito da verificação de habilitações académicas do ensino superior;

i)

j)

l) Organizar e manter actualizadas as bases de dados do pessoal docente e não docente, dos discentes e dos planos curriculares dos estabelecimentos de ensino superior, bem como proceder ao respectivo tratamento estatístico;

m)

n) Promover o desenvolvimento do ensino superior da RAEM, contribuindo para o estímulo da qualidade das actividades académicas, para o aumento do nível científico e pedagógico e de investigação do ensino superior e para o aperfeiçoamento permanente da qualidade dos seus cursos;

o) Realizar estudos de identificação das áreas de maior necessidade de formação de quadros qualificados e divulgar informação sobre a empregabilidade e a inserção profissional dos diplomados pelo ensino superior.

2.

3.

第三條

(架構)

高等教育輔助辦公室由一名主任領導，其由兩名副主任輔助。

第五條

(副主任的職權)

副主任的職權包括：

- a)
- b)
- c) 行使主任授予或轉授予的其他職權。

第十條

(人員制度)

一、

二、為適用上款的規定，主任及副主任分別等同局長及副局長，並收取相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所定的薪俸點報酬。”

第二條

廢止

廢止四月六日第11/98/M號法令第四條c項、第六條及第九條。

第三條

代替

經第48/2010號行政命令修改的四月六日第11/98/M號法令第十一條所指的高等教育輔助辦公室人員編制，由作為本行政法規組成部分的附表代替。

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一六年一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

(Estrutura)

O GAES é dirigido por um coordenador, que é coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos.

Artigo 5.º

(Competências dos coordenadores-adjuntos)

Compete aos coordenadores-adjuntos:

- a)
- b)
- c) Exercer as demais competências que lhes sejam delegadas ou subdelegadas pelo coordenador.

Artigo 10.º

(Regime de pessoal)

1.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o coordenador e os coordenadores-adjuntos são equiparados, respectivamente, a director e subdirector, auferindo a remuneração correspondente ao índice previsto na coluna 2 do mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).»

Artigo 2.º

Revogação

São revogados a alínea c) do artigo 4.º, o artigo 6.º e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril.

Artigo 3.º

Substituição

O quadro de pessoal do GAES, a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, alterado pela Ordem Executiva n.º 48/2010, é substituído pelo mapa anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Janeiro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

附表

(四月六日第11/98/M號法令第十一條所指者)

高等教育輔助辦公室人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	主任	1
		副主任	2
高級技術員	6	高級技術員	4
傳譯及翻譯	—	翻譯員	1
技術員	5	技術員	2
技術輔助人員	4	技術輔導員	3
	3	行政技術助理員	3

Mapa anexo

(a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril)

Quadro de pessoal do GAES

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	N.º de lugares
Direcção e chefia	—	Coordenador	1
		Coordenador-adjunto	2
Técnico superior	6	Técnico superior	4
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	1
		Técnico	2
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	3
	3	Assistente técnico administrativo	3

第13/2016號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改第9/2009號行政命令

經第41/2013號行政命令、第34/2014號行政命令及第22/2015號行政命令修改的第9/2009號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“新濠博亞（澳門）股份有限公司”（葡文名稱為“Melco Crown (Macau), S.A.”）以風險自負形式在名為“新濠天地”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營十九個兌換櫃檯。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年二月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 13/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 9/2009

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 9/2009, com as alterações introduzidas pela Ordem Executiva n.º 41/2013, Ordem Executiva n.º 34/2014 e Ordem Executiva n.º 22/2015, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Melco Crown (Macau), S.A.», em chinês «新濠博亞（澳門）股份有限公司»，é autorizada a explorar, por sua conta e risco, dezanove balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «City of Dreams».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.